DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 648 - NATAL/RN, TERÇA- FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.564, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Altera o Decreto N° 7.460, de 21 de julho de 2004 que aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia FACITEC, instituído pela Lei n° 5.550, de 04 de fevereiro de 2004, e estabelece novas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 10 da Lei n° 5.550/2004, bem como proposta apresentada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT,

DECRETA

Art. 1° - O Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia FACITEC, criado pela Lei n° 5.550, de 04 de fevereiro de 2004, tem por finalidade financiar, total ou parcialmente, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a realização de eventos e a edição de publicações técnico-científicas, desde que sejam considerados pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia como relevantes e enquadrados na Política de Ciência e Tecnologia do Município.

§1º Os recursos do FACITEC serão concedidos às pessoas físicas ou jurídicas que submeterem ao Município projetos de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais.

§2º - Deverão os beneficiários do FACITEC abrir conta específica junto à Banco Oficial, na qual constará a expressão "Recursos do FACITEC" ao lado do nome de seu titular e do titular do projeto ou programa para os depósitos dos recursos financeiros.

Art. 2° - O Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia FACITEC constitui-se unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, sendo gerido administrativa e financeiramente pelo respectivo Secretário, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, observadas as diretrizes e decisões deste Colegiado.

§1º - Compete ainda à SEMPLA:

a) Divulgar as decisões do COMCIT;
b) Receber as solicitações de apoio financeiro encaminhadas ao Fundo e providenciar a sua avaliação e apreciação pelo COMCIT e a comunicação com os interessados;
c) Providenciar convênios e contratos necessários à operacionalização do FACITEC;
d) Providenciar os repasses de recursos relativos aos projetos e programas aprovados;
e) Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e a prestação de contas correspondentes;
f) Controlar o fluxo de caixa do Fundo e assegurar a adequação entre as suas receitas e aplicações;
g) Elaborar relatórios parciais e anuais das aplicações de recursos do FACITEC e preparar a sua prestação de contas para apreciação do COMCIT.

§2º - Compete ao titular da SEMPLA a assinatura dos respectivos convênios e contratos e a emissão das correspondentes ordens de pagamento e crédito.

Art. 3° - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia FACITEC:
I - recursos alocados no orçamento municipal;
II - juros, dividendos, indenizações e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação dos recursos do FACITEC;
III - doações, repasses e subvenções da União, do Estado, e de outras entidades e agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, nacionais ou estrangeiras;
IV - empréstimos e financiamentos de quaisquer origens;
V - outras fontes de recursos de origem interna ou externa.

Art. 4° - Todos os recursos do FACITEC serão recolhidos à instituição financeira definida pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia", e sua aplicação no mercado financeiro se fará exclusivamente nessa Instituição.

Art. 5° - Findo o exercício financeiro, eventuais superávits serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FACITEC.

Art. 6º - Os recursos do FACITEC serão utilizados exclusivamente na execução de projetos e programas aprovados pelo COMCIT, conforme planos de aplicação apresentados.

Art. 7º - O FACITEC poderá conceder recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

A) Bolsas de estudo para graduados;
b) Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de ensino médio e universitário;
c) Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduados e pós-graduados;
d) Auxílios à pesquisa e estudos para pessoas físicas e jurídicas;
e) Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições e entidades;
f) Auxílio para obras e instalações, projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infra-estrutura técnico-científica de propriedade do Município.

§1º - Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§2º - As condições de concessão de recursos relacionados com cada uma das modalidades de apoio mencionadas no caput deste artigo serão definidas pelo COMCIT e fixadas pelo Poder Executivo Municipal em instrumento próprio.

Art. 8º - A Concessão de recursos do FACITEC poderá se dar das seguintes formas:

a) Apoio financeiro sem reembolso;
b) Apoio financeiro reembolsável;
c) Financiamento de risco;
d) Participação societária.

§1º - A concessão de recursos de apoio financeiro sem reembolso é limitada a:

a) Projetos e programas de responsabilidade de órgãos e instituições oficiais e entidades sem fins lucrativos;
b) Pessoas regulamente matriculadas em instituições de ensino;
c) Técnicos, professores e pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa e serviços técnicos sem fins lucrativos.

§2º - As condições de concessão de recursos aplicáveis a cada uma das formas mencionadas no caput deste artigo serão definidas pelo COMCIT e fixadas pelo Poder Executivo Municipal em instrumento próprio.

Art. 9° - As despesas com administração do FACITEC, incluindo-se aí gastos com pessoal, não poderão exceder a 3%dos seus recursos orçamentários, a cada exercício.

Art. 10 - Caberá ao COMCIT propor ao Executivo Municipal os orçamentos e os planos plurianuais de ciência e tecnologia, especialmente a definição periódica de áreas estratégicas para o desenvolvimento local, de modo a orientar a formulação de programas e projetos pleiteantes de recursos junto ao FACITEC.

Art. 11 - Nos três primeiros anos de sua operação, todos os recursos do FACITEC serão distribuídos por programas e projetos que atendam ao chamamento por Editais.

Parágrafo único - A critério do COMCIT, a partir do quarto ano de funcionamento do FACITEC, até 30% dos recursos disponíveis para financiamento de projetos poderão ser distribuídos por meio de modalidades de chamada como encomenda ou convite, sempre direcionados a grupos ou instituições com capacidade de investigação técnico-científica comprovada em períodos anteriores da operação do FACITEC.

Art. 12 - Todo programa ou projeto candidato a receber recursos do FACITEC deve atender cumulativamente aos seguintes critérios:
I - estar definido e estruturado como uma atividade de sistematização, geração, absorção ou transferência de conhecimento científico e tecnológico;
II - orientar-se por resultados que produzam impactos potenciais positivos na qualidade de vida da população de Natal, na base técnico-científica e econômica instalada no município e/ou na capacidade de atuação do Poder Público Municipal;
III - adequar-se à Política de Ciência e Tecnologia do Município e, conseqüentemente, às demandas por desenvolvimento científico-tecnológico em setores e áreas de investigação estratégicas para o desenvolvimento municipal;
IV - ser proposto por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, sediada no Município de Natal, nos termos expressamente definidos nos Editais ou outros documentos definidores de chamadas de projetos;
V - ter sua execução definida no âmbito territorial do Município de Natal, ressalvadas as exceções para aquelas atividades estritamente necessárias ao seu desenvolvimento que exijam deslocamentos para além das fronteiras municipais.

Art. 13 - Dos projetos pleiteantes aos recursos do FACITEC são ainda exigidas as seguintes condições necessárias para sua aprovação pelo COMCIT:
I - ter como proponente pessoas jurídicas ou físicas que estejam em situação regular perante o Município, o Estado e a União no que concerne a impostos, taxas e obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária;
II - ter como proponente pessoa jurídica ou física que não tenha pendências relativas à prestação de contas junto ao FACITEC ou a relatórios técnicos junto ao COMCIT;
III estar concebido e elaborado com clareza e rigor necessários ao seu perfeito entendimento e apresentar consistência e mérito técnico-científico;

IV - demonstrar, mediante adequação de prazos, recursos financeiros, materiais e humanos, a exeqüibilidade do alcance de objetivos propostos e resultados almejados;
V - observar as normas vigentes quanto à ética científico-tecnológica, especialmente no que se refere ao objeto e campo de estudo.

Art. 14 Os beneficiários de recursos farão constar o apoio recebido do FACITEC, através da sua logomarca, quando da divulgação dos projetos e atividades e seus respectivos resultados.

Parágrafo único Deverá ser aprovado pelo COMCIT a logomarca a ser utilizada na divulgação do FACITEC.

Art. 15 - O COMCIT, por meio de resolução aprovada por 2/3 de seus membros, poderá estabelecer regras complementares às definidas por este Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor, revogando as disposições em contrário, especificamente o Decreto N° 7.460, de 21 de julho de 2004, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de janeiro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2005-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o artigo 248, da Lei 3.175, de 29.02.84, bem como a indicação constante no Ofício nº GP 200/04 - FIERN, datado de 09 de novembro de 2004.

RESOLVE:
Designar Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto e Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta para representarem a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte FIERN no Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente CONPLAM, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 15/02/2005.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de janeiro de 2005.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 25 Caput, Inciso I da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços da TELEMAR Norte/Leste S/A, para fazer frente às despesas com ligações telefônicas locais através dos terminais desta Secretaria, no período de Janeiro a dezembro de 2005.

Processo nº 00000103/2005
Credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0016-55
Endereço: Av. Prudente de Morais, 757 Tirol
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 19, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-021 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Valor Estimado: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Dispensa de licitação para a contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, para fazer frente às despesas com a prestação dos serviços postais para esta Secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2005.

Processo nº 00000107/2005
Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
CNPJ: 34.028.316/0025-80
Endereço: Av. Engenheiro Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 15, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-022 Manutenção e Funcionamento da SEGAP
Valor Estimado: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Dispensa de licitação para a contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para fazer frente às despesas com fornecimento de energia elétrica para esta Secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2005.

Processo nº 00000104/2005
Credor: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
Endereço: Rua Mermoz, 150 Baldo
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 12, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-021 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Valor Estimado: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Dispensa de licitação para a Locação de Motocicleta, para prestação de serviço de entrega de documentos para SEGAP, no período de janeiro a setembro/2005.

Processo nº 00000108/2005
Credor: M S D UBARANA
CNPJ: 06.037.217/0001-52
Endereço: Rua Aristides Lobo, 1649 Lagoa Seca Natal/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 03, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-022 Manutenção e Func. da SEGAP
Valor Mensal: R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinqüenta reais)
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

I Declarar Dispensa de licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte CAERN, para fazer frente às despesas com fornecimento de água potável para esta Secretaria, no período de janeiro a dezembro/2005.

Processo nº 00000105/2005
Credor: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Endereço: Rua Henrique Castriciano, 198 Ribeira Natal/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 13, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-021 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Valor Estimado: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 002/2003-SEGAP, Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE:
I Declarar Dispensa de licitação para a contratação dos serviços da EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações, para fazer frente às despesas com ligações telefônicas DDD através dos terminais desta Secretaria, no período de janeiro a dezembro/2005.

Processo nº 00000106/2005
Credor: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações
CNPJ: 33.530.486/0122-16
Endereço: Rua Jundiaí, 383 Tirol Natal/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Sub-Elemento 19, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-021 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Valor Estimado: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Natal, 21 de Janeiro de 2005

FÁBIO EUGÊNIO SILVA
Chefe da USAF da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 090/2005-A.P., de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE destituir, da Função Gratificada de Auditor, da Secretraria Municipal de Saúde SMS, o servidor NAZARENO DE DEUS N. COSTA, criada pela Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei nº. 5.336, de 24 de dezembro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 091/2005-A.P., de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar, MARTA BESSA DE FREITAS MACÊDO, para a Função Gratificada de Auditor, da Secretraria Municipal de Saúde SMS, criada pela Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei nº. 5.336, de 24 de dezembro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 092/2005-A.P., de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar, a pedido, HENRIQUE CÉSAR FERNANDES MONTORIL, do cargo em comissão, de Assistente de Gabinete do Prefeito, símbolo SSD, do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º 093/2005-A.P., de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, FERNANDO CARDOSO R. DOS SANTOS, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete do Prefeito, símbolo SSD, do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A N º. 094/2005-A.P. de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº. 003/005-SEGAP,

RESOLVE designar WASHINGTON SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 07.523-0, 1º suplente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, durante as férias do titular, Veridiano Leocádio da Silva, matrícula nº. 19.092-6, no período de 28/01 a 26/02/2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 095/2005-A.P, de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, letra C, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e processo nº. 2620/2003-SMS,

RESOLVE atribuir, ao servidor JAILTON MATA DE LIMA, matrícula nº. 1085708, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, a gratificação por Local de Exercício GPL, fixada em 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico, a partir desta data.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 006/2005-A.P., de 05 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1386/2004-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, combinado com o art. 3º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 55, I, II e III da Lei Complementar nº. 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária ANTONIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 09.599-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, com proventos proporcionais a 17 anos de contribuição, conforme art. 40, §§ 2º e 3º da Constituição/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, acrescidos de 03 qüinqüênios conforme Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 096/2005-A.P., de 24 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município, e, ofício nº. 0116/2005-GS/SMS,

RESOLVE designar, a servidora, JANICE AZEVEDO C. DE CARVALHO, matrícula nº. 21.162-1, Diretora do Centro de Saúde das Quintas, símbolo DCS, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, criada pela Lei Complementar nº. 020, art. 11, de 02 de março de 1999, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 24 / 01/ 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 057/2004 URBANA, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME., no valor global de R$ 310.794,16 (trezentos e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 24 / 01/ 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 058/2004 SECTUR, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA., referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 24 / 01 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 002/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa G & G COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., referente ao item 01, no valor total de R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinqüenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 24 / 01 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 003/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa G & G COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 56.360,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2004 - URBANA

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes da Tomada de Preços acima identificada, que por decisão judicial, processo nº. 001.04.011233-1, 5ª Vara da Fazenda Pública, terá prosseguimento.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que será realizada a LICITAÇÃO, a seguir especificada, na modalidade CONVITE, cujo aviso está sendo publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
017204/2005-12	016/05-SEMAF	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de 01 moto com moto boy, para entrega de documentos.	03.02.05	10:00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/2004 - SEMTAS

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a empresa MARIA GORETI PAIVA DA SILVA - ME. entrou com recurso administrativo contra a sua desclassificação.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº. 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

CONVITE Nº 004/2005 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 26.01.2005 às 13:00 (treze horas) a abertura dos envelopes propostas de preços.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2004 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 056/2004.
Empresa ganhadora:
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor global de R$ 651.854,09 (seiscentos e cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos).

CONVITE Nº 011/2005 - SECTUR

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 011/2005.
Empresa ganhadora:
LUIZ GONZAGA NUNES, no valor global de R$ 15.006,00 (quinze mil e seis reais).

Natal, 24 de janeiro de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

EDITAL N. º 037/2005 - SEMAF/STTU

Ementa: Convocação de candidato por Ordem Judicial para participar da Investigação Social (5ª e última fase) para o cargo de Agente de Trânsito.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 021/2004 AP, de 12 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município do Natal do dia 15 de janeiro de 2004, do Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo Presidente, torna público, pelo presente Edital, em cumprimento a ordem judicial, a convocação do candidato abaixo mencionado para participar da Investigação Social do Concurso Público para o Cargo de Agente de Trânsito de Natal (5ª e última Fase), devendo obedecer às regras elencadas no edital nº 025/SEMAF/STTU de convocação para esta fase, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23/10/2004.

Nº de Inscrição	Identidade	Nome do Candidato	Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN	Nº do Processo	Tipo de Ação	Data	Horário
00620	1870249 SSP/RN	Carlos Oberto de Oliveira Filho	3ª	001.05.001 033-7	Mandado de Segurança	01/02/200 5	16h

O candidato deverá realizar a Investigação Social (5ª e Última Fase) no dia 01/02/2005 na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP/RN, situada à Rua Ângelo Varela, nº 1.030 Tirol, Natal/RN (próximo a AABB da Av. Hermes da Fonseca), no mini-auditório, devendo obedecer às regras elencadas no edital de convocação para esta fase, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23/10/2004 (Edital nº 025/2004).

Registre-se e publique-se.

Natal, 20 de janeiro de 2005.

Júlia Moura Rebouças Leite
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Extrato do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2004

Processo nº 30.326/04.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Recife Antigo Bar e Restaurante Ltda.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/04.
Prazo Aditado: 04 (quatro) meses.
Valor total aditado: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.122.001.2 535 Manutenção da Guarda Municipal;
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros;
Pessoa jurídica Fonte 111.
Previsão legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante Elequicina Maria dos Santos
Contratada Kátia Martins de Lucena
Testemunha Maria do Socorro Gomes Cabral
Testemunha Teles Márcio dos Santos - Testemunha
Natal(RN), 1º de Janeiro de 2005.

Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 025/2004

Processo nº 2.003/04 SEMOV.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: M & K Comércio e Construções Ltda.
Objeto: Aditivo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do objeto do contrato em referência.
Previsão legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Contratante Elequicina Maria dos Santos
Contratado Fernando Marinho
Testemunha Maria do Socorro Gomes Cabral
Testemunha Ericka Liz Santos Lemos
Natal(RN), 19 de janeiro de 2005.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Processo nº 23077.017967/2005-55
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Kátia Verônica Camelo da Silva.
Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de Programação e Sincronização de semáforos; Reprogramação e Ajustes Semafóricos; e Análise de Capacidade Viária para cálculo dos tempos semafóricos, bem como outras atividades na área de Engenharia de Tráfego, nas vias do Município de Natal/RN, o qual será implementado de acordo com planejamento do Departamento de Engenharia de Trânsito DET da CONTRATANTE.
Prazo do contrato: 05 (cinco) meses.
Valor global do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 15.451.039.2 528 Operação de trânsito;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiro;
Pessoa física; Fonte 121.
Previsão legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual
Contratante Elequicina Maria dos Santos
Contratada Kátia Verônica Camelo da Silva.
Testemunhas Walter Pedro da Silva
Testemunhas Maria do Socorro Gomes Cabral
Natal(RN), 20 de Janeiro de 2005.

ORDEM DE REINÍCIO

Pela presente, fica a firma COMSER Comércio e Serviços Ltda., autorizada a reiniciar, a partir desta data, os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO TERMINAL DE ÔNIBUS DE BRASÍLIA TEIMOSA/SANTOS REIS, objeto da Licitação nº 106/2003 Convite/STTU, anexo ao Processo Administrativo nº 30.766/03 e Ordem de Serviço nº 130/2004, tendo em vista a adequação de preços e quantidades necessárias, com a conseqüente restituição dos dias paralisados para contagem da conclusão da obra.
Natal(RN), 20 de Janeiro de 2005.
Assinaturas:
Flávio Mota da Nóbrega Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da STTU.
Elequicina Maria dos Santos Secretária da STTU.

PORTARIA Nº 012/2005 STTU/GS, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de sindicância com o fim de apurar as irregularidades apontadas nos Processos Administrativos de nºs 23077.009435/2004-63, 23077.11226/2004-80, 23077.013562/2004-67, 23077.015365/2004-82 e 23077.016650/2004-11.

Art. 2º. Designar os servidores Manoel Nunes de Oliveira Filho, matrícula nº 00.013-2; André Luiz de Medeiros, matrícula nº 00.398-1; e Berenice de Moura Germano, matrícula nº 00.591-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de sindicância, com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminados;

PROGRAMA	OBJETIVO	12ª PARCELA R$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	210.074,24

Natal/RN, 20 de janeiro de 2005.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

Proc. nº 00001679/04 - SME/PMN
Licitação nº 13/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor global de 46.297,67 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
Natal, 21 de janeiro de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 00004.032/05
OBJETO: Locação de imóvel
NOME: Késia Soraya Aquino Gondim
CPF.: 466.364.634-49
ENDEREÇO: Rua do Brilhante, nº 95, Potilândia, Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Fonte 111 - Proj/ativ-08.243.024.2-337 Agente Jovem.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9036 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Reconhecimento: Naércia dos Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Extrato do Aditivo nº 219/2004
Locatário: SEMTAS
Locador: Késia Soraya Aquino Gondim
Objeto: Locação de imóvel para o Programa Agente Jovem zona leste e sul.
Valor: R$ 800,00(oitcentos reais) mês.
Vigência: 01/01/05 a 31/03/05.
Dotação Orçamentária: Fonte 111. Proj/atividade: 08.243.024.2-337 Elemento de Despesa 33.90.36 Serviço de Terceiro Pessoa Física.
Base Legal: Art 24, X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 00004.033/04
OBJETO: Locação de imóvel
NOME: Manoel Felipe Neto
CPF.: 050.103.064-68
ENDEREÇO: Praça Augusto Leite, nº 655/501, CEP 59.020-380,Tirol, Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Fonte 111-Proj/ativ-08.243.024.2-337 Agente Jovem.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9036 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Reconhecimento: Naércia dos Santos Mafaldo
Ratificação: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Extrato de Aditivo nº 220/2004
Locatário: SEMTAS
Locador: Manoel Felipe Neto
Objeto: Locação de imóvel.
Valor: R$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais) mês.
Vigência: 01/03/05 a 31/03/05.
Dotação Orçamentária: Fonte 111. Proj/atividade: 08.243.024.2-337 Elemento de Despesa 33.90.36 Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Base Legal: Art 24, X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Contrato nº 015/04
Contratante: SEMTAS
Contratado: Monteserv Empreendimentos e Serviços Ltda.
Objeto: Segurança eletrônica
Valor Estimativo: R$: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência: 01.01.05 a 30.04.05
Dotação: Os recursos para cumprimento do presente são oriundos da Unidade Orçamentária 18.101, Proj/ativ. 08.122.001.2-369 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS, Elemento de Despesa 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 111, no valor de R$: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) e Unidade Orçamentária 18.149, Proj/Atividade 08.243.024.2-378 Programa Atenção à Criança PAC, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 111, no valor de R$: 720,00 (setecentos e vinte reais).
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
Extrato de Termo Aditivo nº 223/2004
Contratante: SEMTAS
Contratado: Prolimp Produtos e Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar vigência do Contrato nº 242/04, de 01.01.05 a 31.03.05
Dotação Orçamentária: Fonte 184: Unidade Orçamentária 18.149, Projeto/Atividade 08.243.024.2-340, Elemento de Despesa 30.90.30.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

*Republicado por incorreção

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Regulamenta a comunicação prevista no art. 56 da lei 8.069/90.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 de janeiro de 2005

O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL REGIAO ADMINISTRATIVA LESTE, no uso de suas atribuições, previstas na LEI 8.069/90.CONSIDERANDO o art. 56 da lei 8.069/90- "Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os Casos de I maus-tratos envolvendo seu alunos; II reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotado os recursos escolares; III elevados níveis de repetência".

R E S O L V E:

Art 1º Entendendo como:

A) Maus-tratos - Histórico de agressoes sofridas por seus alunos por pais ou responsáveis, ainda por pessoas alheias, neste caso quando de conhecimento dos pais ou responsáveis, caracterizando omissão.

b) Evasão escolar e reiteração de faltas - Os casos de crianças e adolescente matriculadas na escola, que deixaram de freqüenta-la sem nenhuma justificativa, ou o faz de forma irregular, as quais os pais ou responsáveis já alertados sobre o dano causados as crianças ou adolescente não tomaram nenhuma providencia.

c) Elevados níveis de repetência - Crianças ou adolescente os quais foram reprovadas, por um período igual ou superiores a três anos letivos.

§1º Ficam obrigados os dirigentes dos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, localizados nos bairros que integram a Região Administrativa Leste, a fazer comunicação formal nos casos supramencionados:

§2º A comunicação será através de oficio, o qual conterá:

1-Nome da criança

2-Nome e endereço dos pais ou responsáveis

3-Ficha escolar apontando recursos escolares adotados

4-Relato do caso.

§3º Entende-se como bairros que integram a zona leste do Natal, os bairros assim classificados pela conferencia da cidade do Natal, que resultou no documento "CONHEÇA MELHOR SUA CIDADE", são eles:

1-Santos Reis

2- Rocas

3- Ribeira

4- Praia do Meio

5- Cidade Alta

6-Petrópolis

7- Areia Preta

8- Mãe Luiza

9- Alecrim

10- Barro Vermelho

11-Tirol

12- Lagoa Seca

§4º Devem igualmente, ser comunicado ao CTCA/Zona Leste, os caso que pais ou responsáveis, não fizerem acompanhamento do aproveitamento escolar dos filhos ou pupilos.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gesaias Ciríaco do Nascimento
Conselheiro Tutelar
Coordenador Adm. Do CTCA/Reg. Adm Leste

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA*

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 27 e 28 de janeiro de 2005, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

Dia 27:

Processo nº 2004.002917-9 - SEMUT - Recorrente: Elaine Cristina Miranda da Cunha Silva - ME. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº 253/2004 - TATM - Voluntário. - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Processo nº 2004.008128-6 - SEMUT - Recorrente: L. Faraco - Representações e Comércio Ltda. - ME. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº 264/2004 - TATM.- Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Dia 28:

Processo nº 2004.002297-2 - SEMUT - Recorrente: Escola Felipe Camarão Ltda. - ME - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº 293/2004 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Manuel Antônio da Cunha.

Processo nº 2004.016963-9 - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Rolim Engenharia e Comércio Ltda. - Recurso nº 010/2005 - TATM - Ex Ofício. - Relator: Conselheiro Manuel Antônio da Cunha.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 21 de janeiro de 2005.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de distrato do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal do Natal PMN e a Caixa Econômica Federal CEF.
Contratante: PMN
Contratada : CEF
Objeto: distrato do contrato de prestação pela contratada, dos serviços de recebimento de tributos da Administração Pública Municipal, contra terceiros no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
Fundamento legal: Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores. (republicado por incorreção)

Natal, 12 de janeiro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/04

AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, salas 02 e 03 tel: (84) 232-6104 Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que a empresa FRUTIFRIOS LTDA, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante ao julgamento dos documentos de habilitação, solicitando sua inclusão no rol das empresas habilitadas no referido certame.
Comunica ainda que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Natal/RN, 21 de Janeiro de 2004.
A Comissão

CONVITE Nº 039/2004

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o disposto no Artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado. Empresas vencedoras: GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA, itens 3, 4 e 5 no valor de R$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil reais) e M. DE FATIMA ME, itens 1,2,6 e 7 no valor de 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, das 8:00 às 13:00 horas, à Rua João Pessoa, 634 - 14º andar, salas 02 e 03, tel: (84) 232-6104, Centro, nesta Capital.

A Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1ª Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2004
em nome da ASG Adm. de Serviços Gerais Ltda , feita através do Diário
Oficial do Município em 31 de dezembro de 2004, a pagina 06:
ONDE SE LÊ:
Valor Global: R$ 13.253,84 (Treze mil, duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
LEIA-SE:
Valor Global: R$ 13.235,04 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

Processo nº 0033/05-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços referentes ao Contrato nº 042/2004-SEMOV, a partir de 23.01.2005, com término previsto para 24.03.2005, bem como o prazo de vigência contratual, também por 60 (sessenta) dias, a partir de 09.02.05 a 09.04.05.
Base Legal: Art. 57, caput, e § 1º, inciso II, combinado com o § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Guilherme Albuquerque Teixeira - Contratada
Natal, 20 de janeiro de 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 2002/2004
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Esporte e Lazer SEL
CONTRATADA: M & K Comércio e Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, com início em 18 de Janeiro de 2005 e com data término em 16 de junho de 2005, ao contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, celebrada com a contratada, processo licitatório n.º 30.291/2003, tomada de preços n.º

027/2003.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57 , parágrafo 1º. I, II,III e parágrafo 2º.
ASSINATURAS:
Tertuliano Cabral Pinheiro (contratante).
Alexandre Magno F. de Sousa (contratada).

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 2001/2004
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Esporte e Lazer SEL
CONTRATADA: M & K Comércio e Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, com início em 03 de Janeiro de 2005 e com data término em 03 de junho de 2005, ao contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, celebrada com a contratada, processo licitatório n.º 30.345/2004, tomada de preços n.º 025/2004.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57 , parágrafo 1º. I, II,III e parágrafo 2º.
ASSINATURAS:
Tertuliano Cabral Pinheiro (contratante).
Alexandre Magno F. de Sousa (contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2005

PROCESSO N.º 30463/2003.
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Esporte e Lazer SEL
CONTRATADA: Locameq Ltda.
OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos.
VALOR ANUAL: 22.776,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.001.2-221 Manutenção e Funcionamento da SEL Elemento de Despesa: 3.3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 111.
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal Nº 8666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINATURAS:
Tertuliano Cabral Pinheiro (Contratante).
Sônia Maria Rocha (Contratada).

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br